

## TERMOS E CONDIÇÕES

### ENGUIAS

Convite para apresentação de Propostas para celebração de contrato de concessão do direito e exploração, a título temporário, de **três espaços** destinados exclusivamente à **comercialização/venda de enguias** para consumo no espaço ou para fora, sítios no recinto da Feira de São Mateus, em Viseu, bem como a concessão dos mesmos para os fins a que se destinam.

#### 1. ENTIDADE CONTRATANTE

WISEU MARCA – Associação de Cultura, Eventos e Promoção, pessoa coletiva nº.513 793 380, com sede no Pavilhão Multiusos, na Rua Padre Costa, 3510-063 VISEU, E-mail: feira@viseumarca.pt || geral@viseumarca.pt .

#### 2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO E ÂMBITO DA CONCESSÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS

A presente contratação tem por objeto e compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar para concessão do direito de exploração, a título temporário, de **três espaços** destinados exclusivamente à **comercialização/venda de enguias** para consumo no **espaço** ou para fora, sítios no recinto da Feira de **São Mateus**, em Viseu, bem como a concessão do direito de exploração dos mesmos para os fins a que se destinam.

a) Excluem-se expressamente deste convite e procedimento: –

A atividade de Restauração;

– A atividade de Tasquinha (**confeção** e venda de petiscos, **doçaria**, bebidas e **divulgação** gastronómica);

- Fabrico e Comercialização de Farturas e Churros.

Estas atividades serão objeto de procedimento próprio e específico.

b) Os **espaços** objeto do procedimento **são** os seguintes: EN01, EN05 e EN06 e **estão** devidamente identificados na planta anexa, que constitui o Anexo dos presentes termos e condições.

c) A contratação em apreço é feita nas condições constantes do processo de adjudicação, regendo-se:

– Pelas cláusulas do Contrato e pelo estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;

– Pelos presentes termos e condições;

– Pela proposta;

– Pelo Regulamento da Feira de São Mateus 2017;

– Pela restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita ao Regulamento da Feira de **São Mateus**, à construção das estruturas, à legislação laboral, à segurança social, à higiene, segurança, prevenção e saúde no trabalho, segurança alimentar (HACCP) e à responsabilidade civil perante terceiros.

## UISEU MARCA – Associação de Cultura, Eventos e Promoção

- d) O direito de exploração objeto do presente procedimento respeita exclusivamente à Feira de São Mateus que anualmente se realiza em Viseu, não podendo ser exercido fora do período de realização e duração deste evento.
- e) A Viseu Marca reserva-se o direito de decisão de não atribuição dos espaços objeto do presente procedimento, independentemente da causa que o justifique.

### 3. PRAZO DA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO

- Os direitos de exploração são concessionados pelo período de um ano, o que corresponde à edição da Feira de São Mateus 2017.
- A concessão dos direitos à exploração cessam definitivamente findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, não podendo ser objeto de renovação ou prorrogação.
- Com o termo da concessão, os interessados ficam obrigados a proceder ao levantamento de todo o seu equipamento, devendo entregar os espaços à Viseu Marca completamente livres de pessoas e bens, e no estado em que os mesmos lhes foram entregues, incluindo todas as benfeitorias ali efetuadas.

### 4. PREÇO BASE

- O preço base do espaço é o seguinte: -  
EN01 - 4 000,00€ (quatro mil euros); -  
EN05 - 3 000,00€ (três mil euros);  
- EN06 - 4 000,00€ (quatro mil euros).

A estes valores acresce IVA à taxa legal em vigor.

Entende-se por **preço base** o valor mínimo que a Viseu Marca – Associação de Cultura, Eventos e Promoção se propõe receber, pela concessão dos espaços e dos direitos de exploração.

### 5. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação é o do preço mais alto apresentado.

### 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) Pelo direito de exploração dos espaços objeto deste procedimento, o interessado pagará o valor pelo qual lhe foi adjudicado.
- b) O pagamento de tal valor é efetuado da seguinte forma:
  - 60% (sessenta por cento) na data de assinatura do contrato;
  - Os restantes 40% (quarenta por cento) serão pagos até ao dia 20 de agosto de 2017.

### 7. PROCESSO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

#### A) CONCORRENTES

Podem apresentar propostas não só as entidades, empresas ou pessoas convidadas para o efeito como também todas aquelas que o pretendam fazer.



## **B) JÚRI**

Todo o procedimento de contratação **será** dirigido por um júri, nomeado pela Direção.

## **C) INSPEÇÃO AO LOCAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

Todos os esclarecimentos ou reclamações relativas aos espaços devem ser feitas no prazo de três dias a contar da data de entrega da chave, caso contrário os **espaços são** aceites no estado em que se encontram, sem qualquer reserva ou condição, caducando o direito a reclamação.

Os interessados podem pedir esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos presentes Termos e Condições, que devem ser enviados por correio eletrónico (feira@viseumarca.pt ou geral@viseumarca.pt) ou entregues pessoalmente nos serviços da Viseu Marca durante os **três** primeiros dias do prazo fixado para apresentação de propostas.

Os esclarecimentos **serão** prestados até ao segundo dia útil após entrada do pedido de esclarecimento, sendo todos os convidados imediatamente notificados desse facto.

## **D) PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

As propostas **são** obrigatoriamente entregues no prazo de 10 dias (seguidos) a contar da data de publicação/envio do convite, devendo dar entrada até às 17h00 nos serviços da ViseuMarca.

## **E) APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:**

As propostas e os documentos que as acompanham podem ser entregues diretamente na morada indicada no ponto 1, ou enviadas por correio registado para a mesma morada, desde que a receção ocorra dentro do prazo fixado na alínea d) do ponto 7.

Se o envio da proposta for feito pelo correio, o interessado **será** o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, **não** sendo atendida qualquer reclamação na hipótese da entrada da proposta e dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

**São** excluídas as propostas que **não** sejam recebidas no prazo fixado na alínea d) do ponto 7.

A apresentação de proposta pressupõe a aceitação integral dos presentes Termos e Condições, bem como do Regulamento da Feira de São Mateus 2017, e **não** confere ao proponente a qualidade de expositor, feirante ou titular do direito ao espaço.

A proposta **será** redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sendo o seu conteúdo claro e perceptível.

A proposta **será** assinada pelo concorrente ou seu representante legal.

**Não** é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações de qualquer cláusula dos presentes Termos e Condições, ou propostas variantes.

A proposta **será** encerrada juntamente com todos os documentos exigidos pelos presentes Termos e Condições em envelope opaco e fechado, onde constará o nome e a morada do interessado e **deverá** ser endereçado à Viseu Marca – Associação de Cultura, Eventos e Promoções, seguindo-se a identificação deste procedimento.

## **F) DOCUMENTOS EXIGIDOS E ENTREGUES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA:**

- Proposta do preço, com a referência de que o mesmo não inclui o IVA e de acordo com o modelo anexo;
- Documentos comprovativos da inexistência de dívidas à Autoridade Tributária e à Segurança Social;
- Licença para o exercício da atividade que se propõe exercer;
- Fotocópia da apólice de seguro de responsabilidade civil de exploração; – Certificado de implementação do Sistema HACCP;
- Certificados emitidos pelas entidades competentes que comprovem aptidão para a utilização de gás ou outras fontes de energia.

## **G) CAUÇÃO**

Os interessados deverão apresentar uma Caução no valor de 500€, constituída por depósito em qualquer instituição de crédito, por garantia bancária que especifique o fim a que se destina, ou por cheque à ordem de **Viseu Marca – Associação de Cultura, Eventos e Promoção**, que servirá de garantia aos compromissos assumidos. A caução será restituída de imediato aos que forem preteridos e excluídos do concurso e no prazo de 60 dias após início da atividade aos que forem admitidos.

## **H) EXCLUSÕES DAS PROPOSTAS**

São motivos de exclusão das propostas:

- A prestação de falsas declarações e/ou falsificação de quaisquer documentos é fundamento de exclusão imediata e participação às entidades competentes;
- A existência de dívidas ao Estado ou à Segurança Social, sem que as mesmas estejam em situação de regularização, é impeditiva da participação neste procedimento e por isso constitui motivo de exclusão;
- A existência de dívidas do concorrente para com a entidade adjudicante.

## **I) ATO PÚBLICO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**

No prazo de cinco dias úteis a contar do termo do prazo para apresentação das propostas, o júri reunirá em ato público, onde procederá à abertura das propostas.

Só poderão participar no ato público os concorrentes que tenham apresentado proposta(s).

Neste ato, o júri procederá à abertura das propostas, devendo excluir as que não cumprem o prazo de apresentação ou um dos requisitos previstos nos presentes termos e condições.

Em seguida, o júri elabora uma lista de propostas aceites e anuncia as excluídas.

De imediato, o júri procede à avaliação das propostas aceites, tendo em conta o critério de adjudicação fixado no ponto 5 destes Termos e Condições.

Finalmente, o júri ordena as propostas tendo em conta os valores apresentados. A adjudicação é feita a quem tenha apresentado o preço mais elevado.

Após a adjudicação será fixada data para assinatura dos respetivos contratos.

## 8. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

### A) ESTRUTURAS E STANDS

No espaço objeto do presente procedimento, o adjudicatário obriga-se a aceitar as estruturas ali colocadas pela Viseu Marca.

Tudo o que respeita à manutenção e conservação da estrutura referida é da única e exclusiva responsabilidade do adjudicatário.

São ainda da responsabilidade do adjudicatário, além do custeio referido no número anterior, o pagamento de todas as taxas legais, licenças, encargos, coimas e outras despesas com elas conexas, não sendo da responsabilidade da ViseuMarca a obtenção de quaisquer licenças administrativas ou outras legalmente exigíveis para o exercício da atividade.

É proibida a implantação de qualquer tipo de estrutura que não seja a ora adjudicada.

### B) SEGUROS

Para além dos seguros obrigatórios nos termos da legislação em vigor, o adjudicatário fica obrigado a celebrar e a manter em vigor, sem quaisquer encargos para a Viseu Marca, os seguintes seguros, válidos até ao fim do prazo da concessão:

- a) Acidentes de trabalho, conforme legislação em vigor, cobrindo todo o pessoal ao seu serviço na execução da concessão;
- b) Responsabilidade civil de exploração, cujas garantias devem abranger danos patrimoniais e não patrimoniais causados a terceiros, por atos ou omissões decorrentes da atividade inerente à exploração, incluindo os de operação de quaisquer máquinas e/ou equipamentos e outros danos causados pelo pessoal ou pelas pessoas sob sua direção.

### C) ATOS E DIREITOS DE TERCEIROS

O Adjudicatário é o único responsável pelas indemnizações por perdas e danos e as despesas resultantes de prejuízos pessoais, de doenças, de impedimentos permanentes e temporários ou morte, decorrentes ou relacionados com a execução da exploração e concessão. Estas indemnizações e despesas abrangerão obrigatoriamente terceiros e a própria adjudicante e seus representantes e colaboradores.

O adjudicatário é o único responsável pela reparação e indemnização de todos os prejuízos sofridos por terceiros, incluindo a própria adjudicante, representantes e colaboradores, até à receção da concessão e exploração, designadamente os prejuízos resultantes de:

- a) Atuação do seu pessoal;
- b) Deficiente comportamento dos seus equipamentos e estruturas;
- c) Riscos resultantes de circunstâncias fortuitas e/ou imprevisíveis e de quaisquer outras.

### D) ATIVIDADE

No espaço concessionado apenas se poderá exercer exclusivamente a atividade de comercialização/venda de enguias para consumo no local ou para fora. Os concessionários ficam ainda autorizados a servir, além das enguias, um prato tradicional à sua escolha.

## WISEU MARCA – Associação de Cultura, Eventos e Promoção

Ao **espaço não** pode ser dado outro uso, nem ser comodatado, sublocado ou por qualquer outra forma cedido a terceiros, gratuita ou onerosamente, no todo ou em parte, sem **prévia autorização**, por escrito, da ViseuMarca.

O exercício de atividade diferente daquela a que o **espaço** se destina e a venda ou **exposição** de produtos **não** contemplados na atividade e na proposta e de produtos ou **serviços** que violem as regras do patrocínio exclusivo, confere à Viseu Marca o direito de mandar retirar do **espaço** os produtos indevidamente expostos ou comercializados ou ao encerramento (temporário até à reposição da legalidade ou definitivo caso tal não aconteça no prazo de dois dias) do **espaço**, sem conferir ao adjudicatário direito a qualquer **indenização** pelos danos e prejuízos sofridos ou pelos lucros cessantes, bem como **não** lhe confere o direito ao reembolso de qualquer quantia já paga.

O adjudicatário obriga-se a exercer essa atividade de forma continuada e ininterrupta durante todo o tempo em que decorra a Feira de São Mateus.

### E) OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

A utilização do **espaço** e o exercício da atividade objeto do presente procedimento, **não** poderá, de forma alguma, perturbar o normal funcionamento da Feira de São Mateus.

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, ficam a cargo do adjudicatário:

- a) Equipamento total do **espaço**;
- b) A **manutenção** e limpeza do **espaço** objeto da concessão;
- c) O bom ambiente a **segurança** de tal **espaço**;
- d) Todas as despesas **necessárias à conservação**, **manutenção** e limpeza da estrutura, do **espaço** e dos equipamentos ali colocados;
- e) **Remuneração** dos trabalhadores que tenham a seu **serviço**, bem como pagamento de despesas com seguros e **de segurança** social.
- f) Despesas com o consumo de **água**, **gás**, energia e **comunicações**;
- g) Despesas com os sistemas de ar condicionado, nomeadamente a sua **manutenção** e de demais equipamentos similares;
- h) Despesas relativas aos **serviços** de **segurança** e limpeza da estrutura, do **espaço** e dos equipamentos.

São ainda obrigações do Concessionário:

- a) Manter o **espaço** em perfeito estado de **conservação**, limpeza e **segurança**, realizando à sua custa as obras de **reparação**, **conservação** e **manutenção** do mesmo e de todas as suas **instalações** e equipamentos e demais encargos tornados **necessários** pelo seu uso;
- b) Respeitar e cumprir o Regulamento da Feira de São Mateus 2017;
- c) Permitir que a Viseu Marca ou quem a representar vistorie o **espaço** e fiscalize o funcionamento da atividade ali exercida;
- d) **Não** dar aos **espaços** uso diverso do convencionado, nem fazer dele uma utilização imprudente;
- e) Reparar todas as **deteriorações** verificadas no **espaço** que **não** decorram da sua utilização prudente e normal, findo o prazo da concessão, por decurso do prazo ou por qualquer outra causa;

## UISEU MARCA – Associação de Cultura, Eventos e Promoção

- f) Manter o **espaço** ocupado e em funcionamento durante todo o período em que decorrer a Feira de **São Mateus**, bem como a cumprir os horários de funcionamento para o efeito fixados no Regulamento da Feira de **São Mateus 2017**;
- g) Todas as despesas resultantes da manutenção do **espaço** são da exclusiva responsabilidade do adjudicatário;
- h) **São** ainda da responsabilidade do adjudicatário, além do custeio referido no número anterior, o pagamento de todas as taxas legais, **licenças**, encargos, coimas e outras despesas com elas conexas ou com a sua **execução**, não sendo da responsabilidade da ViseuMarca a obtenção de quaisquer **licenças** administrativas ou outras legalmente exigíveis para o exercício da atividade;
- i) O adjudicatário obriga-se a cumprir toda a legislação portuguesa, nomeadamente: regime laboral e de segurança social; seguros; higiene, vigilância e segurança de pessoas e bens, regulamento do ruído e HACCP;
- j) O adjudicatário obriga-se a respeitar e cumprir todas as ordens ou indicações dadas pela coordenação de segurança da Feira de **São Mateus**.

### F) OBRIGAÇÕES QUANTO ÀS ÁREAS E EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COMUM

O adjudicatário obriga-se a cumprir integralmente todas as normas que disciplinem as condições de utilização das áreas e equipamentos comuns da Feira de **São Mateus**, aceitando que lhe é especialmente vedado o seguinte:

- a) Exercer a sua atividade de modo a que prejudique, lese ou onere os legítimos interesses da Viseu Marca e de todos os demais “ Expositores, Feirantes e Visitantes” da Feira;
- b) Praticar atos ou assumir condutas que prejudiquem a harmonia, ordem, disciplina ou o bom funcionamento da Feira de **São Mateus**;
- c) Ocupar quaisquer áreas comuns e de passagem e praticar quaisquer atos que onerem, dificultem ou impossibilitem a utilização comum de tais áreas;
- d) Permanecer ou aceder à Feira de **São Mateus** fora das horas normais de salvo se funcionamento da mesma, devida e previamente autorizado pela Viseu Marca;
- e) Introduzir na Feira ou nos seus espaços quaisquer artigos ou materiais suscetíveis de pôr em risco a integridade e a segurança dos mesmos ou das pessoas que neles se encontrem;
- f) Ocupar vias ou saídas de emergência.

### G) ABANDONO DO ESPAÇO

O funcionamento otimizado e operacional da Feira de **São Mateus**, evento tradicional pautado por padrões de qualidade, e tendo em conta a necessidade de observância de tais padrões de qualidade e das características da Feira, obrigam ao efetivo exercício da atividade a que o **espaço** objeto deste procedimento se destina, não se coadunando com qualquer encerramento deste temporariamente ou por tempo indeterminado que, a acontecer, será imediatamente considerado como abandono do Espaço.

O abandono do Espaço objeto do presente procedimento pelo motivo atrás indicado, ou por qualquer outro, implicará a resolução imediata do Contrato e a sua reversão automática para a ViseuMarca, não havendo direito ao reembolso de qualquer quantia





# UISEU MARCA – Associação de Cultura, Eventos e Promoção

já paga, bem como confere à Viseu Marca o direito de o adjudicar, de forma imediata, a outra entidade.

## H) PATROCÍNIOS

A Viseu Marca reserva-se o direito de estabelecer parcerias e contratos de exclusividade com empresas, marcas e entidades, com vista à **obtenção** de patrocínios para a Feira de São Mateus.

No que respeita a fornecimento de bens e serviços, o adjudicatário fica obrigado à sua comercialização e utilização exclusiva, designadamente:

- Todos os expositores, restaurantes, tascas, **cafés**, farturas, snack-bares ou outros, ficam totalmente interditos de comercializar, consumir, promover, expor, dar gratuitamente, oferecer e utilizar os produtos, marcas e serviços que **não** sejam os indicados pela Entidade Organizadora e que sejam concorrentes nas respetivas categoriais de produtos, marcas ou serviços, objeto de contratos de exclusividade ou de concessão de patrocínios;

- Todos os expositores, restaurantes, tascas, **cafés**, farturas, snack-bares ou outros, ficam obrigados a adquirir os produtos ou serviços aos distribuidores ou representantes oficiais das marcas, ficando totalmente interditos de proceder à compra noutros locais de venda ou por qualquer outra forma.

A Viseu Marca reserva-se o direito de solicitar ao adjudicatário os comprovativos de compra dos produtos ou serviços, bem como as quantidades consumidas e vendidas no seu espaço, e de promover ações de controlo.

A violação do disposto neste Artigo constitui infração muito grave, punida com coima nos termos previstos no Artigo 28º do Regulamento da Feira de São Mateus 2017.

A Viseu Marca, no caso de detetar qualquer infração, tem competência para retirar de imediato todos os produtos, marcas ou serviços que estejam interditos, ou encerrar o espaço, se o comportamento for reiterado.

A Viseu Marca confere o direito à empresa contratada para efetuar o serviço de Segurança e Vigilância da Feira a realizar operações de controlo na entrada e descargas de mercadoria, com vista à fiscalização das regras ora fixadas.

## I) MONTAGEM

As condições e prazos de montagem e desmontagem da estrutura obedecem e estão sujeitos ao estipulado no Regulamento da Feira de São Mateus 2017, nomeadamente ao previsto no seu Artigo 14º.

## J) PUBLICIDADE

O adjudicatário apenas pode colocar publicidade no exterior do espaço objeto deste procedimento (cartazes, mesas, guarda-sóis, cadeiras e outros) mediante autorização expressa da ViseuMarca, nos termos e condições a definir por esta e que **não** violem as regras dos patrocínios exclusivos definidas nestes termos e condições.

## 9. CONTRATO

O contrato será sempre reduzido a escrito.

A Viseu Marca tem o direito de resolver imediatamente o contrato em caso de incumprimento pelo adjudicatário de quaisquer deveres ou obrigações que lhe são cometidos.

## UISEU MARCA – Associação de Cultura, Eventos e Promoção

Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato e de outros previstos nestes Termos e Condições, constituem causas legítimas de resolução, nomeadamente, as seguintes:

- a) Abandono pelo adjudicatário do **espaço** ou falta ou interrupção do exercício da atividade;
- b) Desvio do objeto ou da atividade previstos na concessão;
- c) Utilização do **espaço** para fins distintos dos especificados no presente procedimento; d) Falta de pagamento por parte do adjudicatário dos valores devidos pela concessão;
- e) Ocorrência de deficiência grave na organização e desenvolvimento, pelo adjudicatário, das atividades concedidas, em termos que possam comprometer a sua continuidade e/ou regularidade;
- f) Transmissão para terceiros, sem prévia e expressa autorização da Viseu Marca; g) Desobediência reiterada às instruções emanadas pela Viseu Marca;
- h) Falta de cumprimento das regras legais sobre o funcionamento e atividade do **espaço**;
- i) Desrespeito pelas cláusulas destes termos ou condições ou do contrato; j) Violação das regras do patrocínio exclusivo;

A cessação do Contrato por facto imputável ao adjudicatário confere à Viseu Marca o direito ao recebimento de todas as quantias estipuladas e devidas até ao final do prazo do Contrato, bem como a ser indemnizada por todos os prejuízos causados, estipulando-se, para o efeito, a título de cláusula penal, a quantia de € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros).

A resolução do contrato determina, além do previsto no nº anterior, a reversão do **espaço** e a obrigação de o entregar à Viseu Marca, livre de quaisquer ónus e encargos

Viseu, 15 de março de 2017

A Direção,